
Preçário

MARTRUST EUROPE, S.A.

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELECTRÓNICA

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

Data de Entrada em vigor: 29-dez-2023

O Preçário completo da MarTrust Europe S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas).

O Preçário pode ser consultado em linha no sítio da Internet da MarTrust Europe S.A. (martrust.eu).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

[INFORMAÇÃO GERAL](#)

[Reclamações](#)

[INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR](#)

[Datas - Valor](#)

Outros clientes

13 [TRANSFERÊNCIAS](#)
[13.1. Ordens de transferência](#)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

MarTrust Europe, S.A.

Departamento de Compliance
AV. DA REPÚBLICA, Nº 6, 5º PISO, SALAS 29 E 30, 1050-191 Lisbon, Portugal
Compliance@martrust.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[\(ÍNDICE\)](#)

Datas - Valor

Operações Bancárias	Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Internas (entre contas da mesma instituição)	D+1	Dia útil seguinte	
Interbancárias nacionais	D+2	2º dia útil	
Transfronteiras	D+2	2º dia útil	

Legenda: D: Dia de realização da operação

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência se torna efectiva, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência		Outras condições
		Internet (em linha)	API (Nota 1)	
1. Transferências Internas / Nacionais				
	>0	35,00 €	35,00 €	Sujeito a descontos de volume conforme condições negociadas individualmente em contrato
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%		
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais				
2.1 - Países SEPA				
	>0	35,00 €	35,00 €	Sujeito a descontos de volume conforme condições negociadas individualmente em contrato
Acresce Imposto		Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%		

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência		Outras condições
		Internet (em linha)	API (Nota 1)	
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)				
2.2 - Países Não SEPA				
	>0	35,00 €	35,00 €	Sujeito a descontos de volume conforme condições negociadas individualmente em contrato
Acresce Imposto	Acresce Imposto do Selo à taxa de 4%			

Outras despesas associadas

As transferências efetuadas para Países Não Sepa estão sujeitas à aplicação de encargos por parte dos bancos intermediários/destinatários. Conforme definido em contrato, estas despesas são mensalmente enviadas aos clientes sem encargos adicionais por parte da MarTrust Europe.

Legenda SEPA - A SEPA (Single Euro Payments Area) ou Área Única de Pagamentos em Euros, abrange os 28 países da União Europeia (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia) e os países: Estado da Cidade do Vaticano, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, Suíça e Principado de Andorra.

Nota (1) Interface de programação de aplicações (*application programming interface*)